



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ- TRECHOS 1 E 2, NA ESTRADA NO SENTIDO AO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026 na forma que segue:

1) DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE SESSÃO PÚBLICA:

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 10 de julho de 2026, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, sendo que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília**.

2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Quanto aos **itens 17.1.2.3 e 17.1.7.3 do Edital**, ficam **alterado parcialmente** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
1	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA E=15,00CM COMPACTADA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTES	890m³
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMNETO E=4,00CM – INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTES	215m³
3	IMPRIMAÇÃO DA BASE COM EMULSÃO CM-30 TAXA 1,3 LITROS P/M ² , INCLUSIVE TRANSPORTE DA EMULSÃO	5.940m²

Fica incluído os itens abaixo relacionados descritos:

17.2 – Apresentar cópia do Projeto de Dosagem da mistura asfáltica do tipo do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) o deverá ter sido elaborado por laboratório vinculado a instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, em nome do proprietário da usina fornecedora da mistura asfáltica, contendo, obrigatoriamente, a identificação da jazida de origem dos agregados minerais, bem como a especificação do tipo e da procedência do ligante asfáltico empregado na formulação.

17.2.1 – Serão aceitos, em qualquer condicionante adicional, os Projetos de Dosagem, elaborados há até 12 (doze) meses, contados retroativamente da data de abertura da sessão pública da licitação;

17.2.2 – Os Projetos de Dosagem elaborados há mais de 12 (doze) meses e até 5 (cinco) anos da data de abertura da sessão pública, deverão estar acompanhados de declaração formal emitida pelo laboratório responsável pela elaboração da dosagem original, atestando expressamente que:

a) foram realizadas verificações ou análises atualizadas dos materiais empregados na composição da mistura asfáltica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

b) não foram realizadas verificações substanciais nas características dos agregados minerais provenientes da jazida indicada, do ligante asfáltico utilizado ou das condições operacionais da usina de produção, capazes de comprometer a representatividade técnica do traço originalmente aprovado.

c) o Projeto de Dosagem originalmente elaborado deverá estar válido e tecnicamente representativo das condições atuais de produção da mistura asfáltica a ser fornecida e aplicada no objeto licitado.

17.2.3 – Não serão aceitos Projetos de Dosagem elaborados há mais de 5 (cinco) anos da data de abertura da sessão pública, ainda que acompanhados de declaração de declaração de revalidação, devendo a licitante apresentar Projeto de Dosagem atualizado, elaborado em conformidade com as condições atuais dos materiais, da usina e das especificações técnicas vigentes.

A presente exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a compatibilidade do traço asfáltico com as características atuais dos materiais empregados, garantir a qualidade, durabilidade e desempenho do pavimento, bem como preservar a observância dos princípios da eficiência, da segurança e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – Declaração formal, sob penalidades cabíveis, conforme art. 67, inciso III, da Lei 14.133/2021, da indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis necessários para execução do objeto desta licitação, sendo: Vibro acabadora com controle eletrônico, Rolo compactador de pneus, Rolo tandem liso, Caminhão espargidor, Vassoura mecânica, Placa vibratória, instalações de britagem, Usina de asfalto.

17.4 – A contratada deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento sujeitos a revisão por responsável indicado pelo Município, à qualquer momento durante a vigência do contrato.

17.5 – A critério do Município, poderá a qualquer momento, ser exigida a troca de equipamentos ou veículo, que não atendam as exigências dos serviços ou da Lei.

17.6 – Declaração formal da licitante de disponibilidade de Usina de Asfalto Usinado Quente – C.B.U.Q., própria ou de terceiros, acompanhada da Licença Ambiental de Operação em vigor, para atendimento do objeto da presente licitação.

17.7 – No caso em que a Usina de Asfalto Usinado Quente C.B.U.Q. não for de propriedade do licitante, deverá a declaração estar assinada juntamente com o proprietário assegurando a disponibilidade da Usina para uso no atendimento dos serviços objeto desta licitação, acompanhada da Licença de Operação Ambiental em vigor.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e seus anexos.

André da Rocha/RS, 24 de junho de 2026.
FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal